



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº. 1.015/2005

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um Crédito Adicional Suplementar das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**

02.05.00 – Agricultura e Pecuária
2060507412.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

02.17.00 - Limpeza Pública
1545205632.002 – Manutenção da Unidade
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.05.00 - Agricultura e Pecuária
2060202742.025 - Manutenção do Consórcio de Piscicultura
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

02.15.00 – Recreação e Desportos
2781210111.027 – Ref. e Ampl. Centro Com. Bairro Buriti
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.700,00

02.24.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824102511.021 – Constr. Centro Convivência do Idoso
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 18.300,00

TOTAL
(TRINTA MIL REAIS).....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 13 de Outubro de 2005.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

SONIA F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete